

RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 34-A/2021, de 27/08/2021

Aprova os **PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO** relacionados, modalidade **SEMIPRESENCIAL**, a serem ofertados nos polos de apoio presencial selecionados da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art. 15, inciso V, do Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009;

Considerando os termos da Resolução UNIPAR n.º 62/2000, de 02/12/2000 que define as especificações e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores da Universidade Paranaense – UNIPAR;

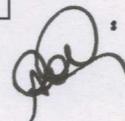
Considerando o disposto na Resolução CONSEPE n.º 31-A/2021, de 27/08/2021 que aprova as MATRIZES CURRICULARES dos Cursos de Graduação relacionados, modalidade semipresencial, a serem ofertados nos Polos de Apoio Presencial selecionados da Universidade Paranaense – UNIPAR;

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 04/2021 havida em reunião ordinária do CONSEPE, realizada no dia 26/08/2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Ficam aprovados os **PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**, modalidade **SEMIPRESENCIAL**, relacionados abaixo, a serem ofertados nos polos de apoio presencial selecionados da Universidade Paranaense – UNIPAR, após a publicação do ato autorizativo referente à autorização dos respectivos Cursos pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto n.º 9.235, de 15/12/2017, publicado no DOU de 18/12/2017.

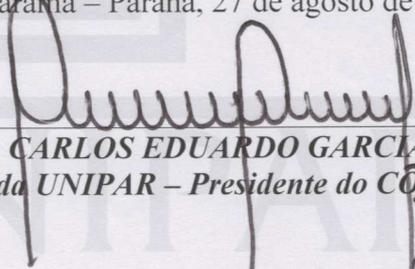
CURSOS	MODALIDADE
Direito	Bacharelado
Enfermagem	Bacharelado
Psicologia (Formação de Psicólogo)	Bacharelado



- § 1.º As Súmulas dos Projetos Pedagógicos de que trata o *caput* deste artigo constam em ANEXO, que faz parte integrante desta Resolução.
- § 2.º As matrizes curriculares e os ementários aprovados junto aos respectivos Projetos Pedagógicos de Cursos passam a integrar o conjunto de ordenamentos legais de âmbito acadêmico da Universidade Paranaense – UNIPAR.
- § 3.º Os respectivos Cursos poderão ser ofertados em polos de apoio presencial devidamente credenciados e selecionados pela UNIPAR considerando: a demanda, a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico do curso.
- Art. 2.º As disciplinas constantes das matrizes curriculares dos Cursos já estão cadastradas nas respectivas áreas com a codificação disponibilizada pela Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária (DEGDU) da UNIPAR.
- Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, estando as Súmulas respectivas disponibilizadas, para conhecimento da Comunidade Acadêmica, no *site* da Universidade Paranaense – UNIPAR (www.unipar.br), revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 27 de agosto de 2021.



CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor da UNIPAR – Presidente do CONSEPE

